PREFEITURA RIO | Educação

CONTRATO Nº 269/2025

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio Secretaria Municipal de Educação, como CONTRATANTE, e o GRUPO SALTA EDUCAÇÃO S.A, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.

Aos dias 29 (vinte e nove) do mês de dezembro do ano de 2025, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 321, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pela Sra. Subsecretária de Gestão Bettina Maria Cantuária Libonati, e o GRUPO SALTA EDUCAÇÃO S.A, estabelecida na Rua Rodrigo de Brito nº 13 – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 17.765.891/0002-50, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Presidente Bruno Elias Pires, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado com **base no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, autorizada por despacho do da Sra. Subsecretária de Gestão, datado de 10/12/2025, SEI nº 0097553 do processo nº SME-PRO-2025/58468.01, publicado no D.O. Rio nº 184 de 11/12/2025, página 16, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais 27.715/2007**, **31.349/2009**, **46.195/2019, 49.415/2021, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022**, com suas alterações posteriores. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais pedagógicos a serem utilizados em formação socioemocional na execução do Projeto Espaço de Ser, desenvolvido em Unidades Escolares com Anos Iniciais da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de

Referência (Anexo I), na forma abaixo descrita:

ANO	ITEM	PEDIDO POR ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR ITEM	VALOR UNITÁRIO DO KIT	VALOR TOTAL DO KIT
KIT 1º ANO	Caderno do Aluno	49.000	R$ 14,80	R$ 725.200,00	R$ 39,93	R$ 1.956.805,20
	Livro Paradidático "A Vida da Formiga"	49.000	R$ 7,38	R$ 361.620,00		
	Folder "Família, fique por dentro do SER!"	49.000	R$ 2,84	R$ 139.160,00		
	Manual do Professor	1.960	R$ 90,97	R$ 178.301,20		
	Boneco Tomás de pelúcia	1.960	R$ 170,60	R$ 334.376,00		
	Livro Paradidático "A Caixa do Tomás"	1.960	R$ 111,30	R$ 218.148,00		
KIT 2º ANO	Caderno do Aluno	51.000	R$ 14,80	R$ 754.800,00	R$ 38,84	R$ 1.980.744,30
	Livro Paradidático "A Vida da Formiga"	51.000	R$ 7,38	R$ 376.380,00		
	Folder "Família, fique por dentro do SER!"	51.000	R$ 2,84	R$ 144.840,00		
	Manual do Professor	1.890	R$ 90,97	R$ 171.933,30		
	Boneco Tomás de pelúcia	1.890	R$ 170,60	R$ 322.434,00		
	Livro Paradidático "A Caixa do Tomás"	1.890	R$ 111,30	R$ 210.357,00		
KIT 3º ANO	Caderno do Aluno	53.000	R$ 15,15	R$ 802.950,00	R$ 38,96	R$ 2.065.018,35
	Livro Paradidático "Manual do Capitão Clark"	53.000	R$ 7,40	R$ 392.200,00		
	Folder "Família, fique por dentro do SER!"	53.000	R$ 3,05	R$ 161.650,00		
	Manual do Professor	1.895	R$ 88,41	R$ 167.536,95		
	Livro Paradidático "O Caderno do Geraldo"	1.895	R$ 170,41	R$ 322.926,95		
	Boneco Geraldo de pelúcia	1.895	R$ 114,91	R$ 217.754,45		
KIT 4º ANO	Caderno do Aluno e Família	50.000	R$ 24,10	R$ 1.205.000,00	R$ 39,60	R$ 1.979.814,00
	Passaporte	50.000	R$ 1,83	R$ 91.500,00		
	"Folder" "Família, fique por dentro do SER!"	50.000	R$ 3,38	R$ 169.000,00		
	Manual do Professor	1.800	R$ 89,77	R$ 161.586,00		
	Jogo GAIA	1.800	R$ 195,96	R$ 352.728,00		
					Total:	R$ 7.982.381,85

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue/instalado em 45 (quarenta e cinco) dias, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº SME-PRO-2025/58468, no presente contrato, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$ 7.982.381,85 (sete milhões, novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na SME.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SME.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SME esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), 04/12/2025, observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$R = Po\ [(I–Io)/Io]$

Onde:

R = valor do reajuste;
I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30(trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO
A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO
A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato da SME. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não

implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de Seguro Garantia, no valor de R$ 159.647,64 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e sessenta e quatro centavos), referente a 2% do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A SME se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições

que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 6 (seis) meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 06 (seis) meses a contar do recebimento, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de

qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término**:**

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – observar o disposto no **Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores**, no que couber;

X – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XI – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XII – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta

mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XIII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIV – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XV – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XVI – observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XVII – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVIII - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234 , de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

XIX - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

XX - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do **objeto contratado**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela SME que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a SME poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;
(b) Multa;
(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso no fornecimento do objeto;

2) 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto;
3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
4) Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.
5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto- O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

Parágrafo Sexto - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência da SME e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Primeiro - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", e "c" do caput da Cláusula anterior;

b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "d" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único. Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo

no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉGIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.1601.16001.12.361.0621.2988, Código de Despesa 3.3.90.30, tendo sido empenhada a importância de R$ 7.982.381,85 (sete milhões, novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), por meio das Notas de Empenho nº 2025NE005454 e 2025NE005455.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI
Data: 07/01/2026 15:04:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BETTINA MARIA CANTUÁRIA LIBONATI
Subsecretária de Gestão - SME
Matrícula:70/323140-4

BRUNO ELIAS PIRES:09324972766
Assinado de forma digital por BRUNO ELIAS PIRES:09324972766
Dados: 2025.12.31 10:42:31 -03'00'

JOAO PAULO DO PRADO CAMPOS:09920003786
Assinado de forma digital por JOAO PAULO DO PRADO CAMPOS:09920003786
Dados: 2025.12.31 10:42:59 -03'00'

GRUPO SALTA EDUCAÇÃO S.A.
BRUNO ELIAS PIRES

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO
Data: 07/01/2026 18:09:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunha
ANA LUIZA PIMENTEL MONTEIRO
Assistente I – E/SUBG/CCPAR
Matr.11/165.650-3

Documento assinado digitalmente
gov.br
SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO
Data: 07/01/2026 17:16:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunha
SIMONE ALVES DE MENEZES BENTO
Assistente I - E/SUBG/CCPAR/GFCAC
Matrícula: 11/165.487-0

PREFEITURA RIO | Educação

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação | processo.rio
54

PREFEITURA RIO | Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

E/SUBE/CEF Nº 13/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS A SEREM UTILIZADOS EM FORMAÇÃO SOCIOEMOCIONAL NA EXECUÇÃO DO PROJETO ESPAÇO DE SER DESENVOLVIDO EM UNIDADES ESCOLARES DOS ANOS INICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEZEMBRO/2025

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

55

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria de Ensino
Coordenadoria de Ensino Fundamental

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata-se de aquisição de materiais pedagógicos socioemocionais a serem utilizados em sala de aula na execução do Projeto Espaço de SER desenvolvido em Unidades Escolares, nos Anos Iniciais da Secretaria Municipal de Educação, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sob a modalidade de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento legal no art. 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/21, sendo realizado pelo Salta Educação S.A inscrita sob o CNPJ: 17.765.891/0002-50. A vigência será de 6 (seis) meses, a contar da referida publicação ou do memorando de início, se houver.

1.2. A aquisição será executada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências e normas deste Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para a execução do objeto da futura contratação.

1.3. Trata-se de bens especiais nos termos do art. 6.º, XIV da Lei Nº14.133/21, visto a incomparabilidade em julgamento, pelas características singulares do objeto, conforme será justificado neste documento, conforme descrição a seguir:

ANO	TIPO DE ITEM	FORMATO	ITEM	PEDIDO POR ITEM 2025
KIT 1º ANO	Caderno	por Aluno	Caderno do Aluno	49.000
	Livro	por Aluno	Livro Paradidático "A Vida da Formiga"	49.000
	Lâmina	por Aluno/Responsáveis	Folder "Família, fique por dentro do SER!"	49.000
	Livro	por Turma	Manual do Professor	1.960
	Pelúcia	por Turma	Boneco Tomás de pelúcia	1.960
	Livro	por Turma	Livro Paradidático "A Caixa do Tomás"	1.960
KIT 2º ANO	Caderno	por Aluno	Caderno do Aluno	51.000
	Livro	por Aluno	Livro Paradidático "A Vida da Formiga"	51.000
	Lâmina	por Aluno/Responsáveis	Folder "Família, fique por dentro do SER!"	51.000
	Livro	por Turma	Manual do Professor	1.890
	Livro	por Turma	Boneco Tomás de pelúcia	1.890
	Pelúcia	por Turma	Livro Paradidático "A Caixa do Tomás"	1.890
KIT 3º ANO	Caderno	por Aluno	Caderno do Aluno	53.000
	Livro	por Aluno	Livro Paradidático "Manual do Capitão Clark"	53.000
	Lâmina	por Aluno/Responsáveis	"Folder" "Família, fique por dentro do SER!"	53.000
	Livro	por Turma	Manual do Professor	1.895
	Livro	por Turma	Livro paradidático "O Caderno do Geraldo"	1.895
	Pelúcia	por Turma	Boneco Geraldo de	1.895

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

			pelúcia	
KIT 4º ANO	Caderno	por Aluno/Responsáveis	Caderno do Aluno e da Família	50.000
	Passaporte	por Aluno	Passaporte	50.000
	Lâmina	por Aluno/Responsáveis	"Folder" "Família, fique por dentro do SER!"	50.000
	Livro	por Turma	Manual do Professor	1.800
	Jogo	por Turma	Jogo GAIA	1.800

1.4. A Secretaria Municipal de Educação (SME/RJ) da Prefeitura do Rio de Janeiro é responsável por formular e implementar a política educacional da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade. As competências socioemocionais, que envolvem habilidades para interagir socialmente e lidar com as próprias emoções, são essenciais para a aprendizagem e convivência diária, permitindo que crianças e adolescentes gerenciem emoções, demonstrem empatia, se relacionem positivamente e tomem decisões responsáveis. A infância é uma fase propícia para o desenvolvimento dessas habilidades devido à maior predisposição biopsicossocial e às condições favoráveis de aprendizagem. Durante a adolescência, o amadurecimento emocional e o autoconhecimento são intensificados, complementando os conhecimentos formais adquiridos no Ensino Fundamental. Assim, a escola é um espaço crucial para o desenvolvimento dessas competências, proporcionando interações significativas aos estudantes.

1.5. O tema abordado está alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e deve ser incorporado nas práticas pedagógicas das redes de ensino conforme a Lei Federal Nº 13.415/2017. O material do Projeto Espaço de SER é fundamentado em uma base teórica atual que valoriza a integralidade e enfrenta os desafios da educação no século 21, abordando inclusão, diversidade, respeito às diferenças e relações étnico-raciais. Ele integra teorias como a Inteligência Emocional de Daniel Goleman, as Inteligências Múltiplas de Howard Gardner, a Mentalidade de Crescimento de Carol Dweck, além de insights da psicologia positiva e neurociência, e inclui as contribuições de Lev Vygotsky sobre interações sociais no desenvolvimento infantil e adolescente.

1.6. Um aspecto igualmente relevante é que a organização do material é baseada na teoria do BIG FIVE, um modelo amplamente utilizado na literatura estadunidense, desenvolvido pelo psicólogo Gordon Allport. Segundo essa teoria, os traços de personalidade podem ser agrupados em cinco fatores principais: abertura a novas experiências, conscienciosidade, extroversão, amabilidade e estabilidade emocional. Essa estrutura oferece uma base sólida para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais no contexto educacional.

1.7. A diversidade de temas e autores que fundamentam o material do Projeto Espaço de SER contribui para a promoção de uma educação integral, tornando-o único e metodologicamente adequado às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino do Rio de Janeiro. O projeto conta com suporte técnico abrangente, incluindo a formação de professores, equipes técnico-pedagógicas e apoio para o acompanhamento e avaliação. A proposta permite que os alunos

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

reconheçam suas emoções e as dos outros, interajam positivamente, resolvam conflitos cotidianos e se comuniquem de maneira assertiva, favorecendo também o desempenho acadêmico.

1.8. Desde 2019, a Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio do Projeto Espaço de SER, tem promovido o desenvolvimento de habilidades socioemocionais nas Unidades Escolares. Para o ano letivo de 2026, a SME planeja continuar o projeto com alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. A continuidade do trabalho será assegurada pela oferta de materiais apropriados e pela integração das habilidades socioemocionais à matriz curricular vigente, conforme a Resolução SME Nº 500/2025. A aquisição de materiais pedagógicos específicos, aliados à atuação qualificada dos professores, é essencial para atender às necessidades formativas dos alunos dos Anos Iniciais. Entre os materiais avaliados, o Projeto Espaço de SER se destaca por sua proposta de aulas semanais ao longo do ano letivo, facilitando o planejamento docente e a incorporação das atividades à rotina escolar.

1.9. A futura aquisição encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Pasta de Educação, demonstrando, assim, o alinhamento entre a aquisição e o planejamento da SME.

1.10. Os materiais deverão ser entregues conforme as quantidades definidas pela SME e descritas na Ordem de Fornecimento de Materiais (OFM), sendo o regime de fornecimento integral e imediato, conforme condições estabelecidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação, a viabilidade técnica de implementá-la, bem como o arcabouço básico para a elaboração deste Termo de Referência constam no Estudo Técnico Preliminar inserto no Processo SME-PRO-2025/58468.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se da aquisição de materiais para a realização do Projeto Espaço de Ser, cuja produção e comercialização pertence à empresa Salta Educação S.A inscrita no CNPJ: 17.765.891/0002-50. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 6 (seis) meses, a contar da referida publicação ou do memorando de início, se houver.

3.2. A seleção do fornecedor se dará por **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei Nº14.133/2021, observado, ainda, o Decreto Municipal Nº 50.797/2022.

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

3.3. É vedada a subcontratação do objeto em comento.

3.4. A aquisição a ser realizada deverá seguir os termos da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como a adotar procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na lei.

3.5. A contratação não estabelecerá qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para auxiliar na execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

3.6. A contratada deve observar as recomendações relativas aos critérios de sustentabilidade para o serviço em questão previstas na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, além de contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em atenção aos art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. O objeto de interesse desta aquisição enquadra-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme alusão do inciso I, do art. 74, da Lei Nº 14.133/2021. Desta forma, justifica-se a compra do material por haver comprovação de que todo o material é único e o fornecedor exclusivo, constatado conforme declaração de exclusividade de comercialização do material fornecida pelos órgãos de registro do comércio e da classe patronal, aos quais está legalmente vinculada a empresa a ser contratada..

3.8. A coleção do Projeto Espaço SER, por se tratar de produto único e específico, não havendo similar no mercado, não possibilitando a competitividade enseja a compra direta, por inexigibilidade de licitação, com base no disposto no art. 74, inciso I da Lei Nº 14.133/2021, e do Decreto Rio Nº 50.797/2022, os produtos e as coleções são únicos no mercado.

3.9. A empresa fornecedora do material objeto da futura aquisição deverá atender as requisições da Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando o objeto na forma estipulada por meio deste Termo de Referência, principalmente quanto ao prazo de entrega e à qualidade do material.

3.10. Deve haver o credenciamento de, pelo menos, um representante, número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante o período de aquisição.

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a futura aquisição devem ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Possuir exclusividade de editoração e de comercialização do material;

4.1.1.1. Oferecer livros/exemplares novos e edição mais atualizada (ou seja, em sua última edição), sem rasuras, sem manchas, sem defeitos de impressão e encadernação e devidamente embalados, devendo, quando necessário, ser realizada a troca, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, caso se encontrem com algum defeito de edição ou que divirjam do que foi proposto.

4.1.1.2. A CONTRATADA deverá comprovar, na fase da habilitação, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da pretensa contratação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.1.1.3. Considerar-se-á pertinente com o objeto da contratação os atestados que demonstrem experiência anterior em fornecimento de material didático.

4.1.2. Os materiais devem conter as informações adequadas sobre suas características, composição, dimensões e tratamentos de cuidado para conservação, observadas as normas e regulamentos vigentes.

4.1.3. O material deve ser de primeira qualidade, obedecendo aos padrões de uso e estar de acordo com estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, INMETRO, ANVISA, IBAMA e Normas de segurança por eles vinculadas, sendo:

4.1.3.1. Por primeira qualidade, entende-se o produto que não apresente quaisquer defeitos de fabricação, tais como: furos, rasgos, cortes irregulares e/ou que não atendam às especificações pré-estabelecidas.

4.1.4. Os materiais devem ser novos (sem sinais de uso), com a edição mais atualizada (ou seja, em sua última edição), sem rasuras, sem manchas, sem defeitos de impressão e encadernação e devidamente embalados, devendo, quando necessário, ser realizada a troca, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, caso se encontrem com algum defeito de edição ou que divirjam do que foi proposto.

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

4.1.4.1. Deverá, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.4.2. Os materiais deverão apresentar as especificidades, assim como ao prazo de entrega e requisitos exigidos neste Estudo Técnico Preliminar.

4.1.4.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.1.4.4. A contratada deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista prevista na Lei n. º 14.133/2021.

4.1.4.5. Observar os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, comprometendo-se a se abster de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como a adotar procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais, conforme estabelecido na Lei.

4.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar declaração de que está ciente das condições de execução das ações pertinentes à futura aquisição, de acordo com o art. 67, inciso VI, a Lei Federal Nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens deverão ser fornecidos com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências deste Termo de Referência.

5.2. Quanto às entregas:

5.2.1. O objeto da futura contratação deverá ser entregue em conformidade com o Art.140 da Lei n°14.133/2021 e de acordo com as especificações deste Termo de Referência, originado com base em seu respectivo Estudo Técnico Preliminar.

5.2.2. A entrega deverá ser feita, conforme constar na Ordem de Fornecimento de Materiais (OFM) em que, a(s) CONTRATADA(s), após a retirada da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento de Material (OFM), deverá entregar os quantitativos solicitados pela SME no prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

5.2.3. O item deverá ser entregue em dia e horário comercial, com registro de recebimento. São considerados dia e horário comercial, os dias úteis compreendidos de segunda a sexta-feira, no período entre as 9 horas (nove) e as 16 (dezesseis) horas.

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

5.2.4. A entrega deverá ser feita no local indicado na OFM, podendo se dar em algum dos endereços a seguir:

LOCAL/SETOR	ENDEREÇO
GLO - 1	Avenida Marechal Rondon, nº 2920 – Engenho Novo
Operador Logístico	Estrada Rio D'ouro, 100 A 100A KM 50 - Xerém - Duque de Caxias/RJ

5.2.5. Caso haja necessidade de alteração do endereço de entrega, o novo local será informado ao fornecedor com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

5.2.6. As alterações dos locais de entrega se limitarão a distância de até 20 (vinte) quilômetros com relação ao endereço informado.

5.2.7. Para a realização da entrega, será necessário haver agendamento com o responsável do local indicado pelo Gestor, com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2.8. Os materiais deverão ser manuseados, separados, embalados e identificados, conforme as definições de quantitativos e endereços contidos no quadro de distribuição, fornecido pela SME, de acordo com a emissão de Ordem de Fornecimento de Material (OFM).

5.2.9. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo 10 (dez) dias corridos, através de solicitação da empresa, que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) que antecedem a data limite de entrega do material.

5.2.10. Caso o prazo de entrega se encerre fora de dia útil, esse estará prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem que seja caracterizado atraso na entrega.

5.2.11. Os itens deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contar danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

5.2.12. No ato da entrega, serão recusadas as embalagens violadas e danificadas, devendo ser devolvidas e substituídas em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará nada aplicação das penalidades.

5.2.13. Produtos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

5.3. Uma vez realizada a entrega, será iniciada a etapa de verificação do material, a ocorrer no

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

prazo de 3 (três) dias úteis, de acordo com as características técnicas descritas neste TR.

5.4. Na hipótese de a verificação do material não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. Caso se constate que o item foi entregue em desacordo com o estabelecido (fora das especificações deste ETP ou incompleto), a entrega poderá ser rejeitada no todo ou em parte; neste caso, a CONTRATADA será notificada para efetuar a troca em prazo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo justo. A troca será realizada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. A Nota Fiscal referente a entrega do material descrito neste ETP será atestada por 3 (três) servidores designados através de Resolução SME "P", publicada em Diário Oficial. A atestação indicará que o recebimento se deu em condições satisfatórias para o Serviço Público Municipal.

5.7. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo estabelecidos, devem ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

5.8. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução dos serviços.

5.9. Obrigações da Contratada

5.9.1. Atender às requisições da CONTRATANTE, fornecendo o objeto na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega.

5.9.2. Entregar o objeto deste instrumento no local e forma indicados pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

5.9.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.9.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE.

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

5.9.5. Executar o objeto através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao seu cumprimento, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à SME.

5.9.6. Arcar com as despesas, todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros e demais custos necessários à fiel execução do objeto.

5.9.7. Substituir no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, os bens/materiais rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações.

5.9.8. Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei N º 8.078/1990).

5.9.9. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.

5.9.10. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à aquisição, eximindo a SME das consequências de qualquer utilização indevida.

5.9.11. Contar com uma estrutura de empacotamento da produção que possibilite a entrega do material com a maior qualidade, de forma personalizada, no menor prazo e com a maior segurança.

5.9.12. Observar os princípios descritos no art. 5º da Lei Nº 14.133/2021.

5.9.13. Informar à CONTRATANTE qualquer alteração no prazo de execução da atividade que tenha por motivo, possíveis incidentes de força e aguardar a anuência daquela para qualquer alteração;

5.9.14. Comunicar à E/SUBE/CEF – Coordenadoria de Ensino Fundamental, por e-mail, qualquer intercorrência durante a execução da pretensa contratação;

5.9.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais e eventuais sinistros resultantes desta execução. A inadimplência da CONTRATADA, com seu pagamento, não poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir o seu uso;

5.9.16. Apresentar a nota fiscal e toda a documentação necessária à E/SUBE/CEF – Coordenadoria de Ensino Fundamental para a realização dos procedimentos de liquidação e pagamento;

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

5.9.17. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis;

5.10. Obrigações da Contratante:

5.10.1. Permear a comunicação entre a empresa Salta Educação S.A para a aquisição pretendida;

5.10.2. Designar responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da futura aquisição, de acordo com este Termo de Referência;

5.10.3. A E/SUBE/CEF – Coordenadoria de Ensino Fundamental deve supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução da aquisição contratada;

5.10.4. Atestar a aquisição realizada, a fim de iniciar os procedimentos de liquidação e pagamento;

5.10.5. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente instrumento.

5.10.6. Conferir, atestar e avaliar a entrega do material;

5.10.7. Recusar todo ou em parte os materiais que não estiverem de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência elaborado com base do Estudo Técnico Preliminar;

5.10.8. A ocorrência de não conformidades implicará na não aceitação dos materiais, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias para a correção da mesma e/ou substituir por produto igual com anuência da CONTRATANTE.

5.10.9. Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

5.10.10. Acompanhar e fiscalizar, através de servidores designados pela Administração, o cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

5.10.11. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade etc., bem como fornecer à CONTRATADA, caso necessário, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

5.11. Empacotamento

5.11.1. A empresa CONTRATADA deverá contar com uma estrutura de empacotamento da produção que possibilite a entrega do material com a maior qualidade, de forma personalizada, no menor prazo e com a maior segurança.

5.11.2. O custo do material para empacotamento (pacotes, caixas e fitas) será de responsabilidade da empresa CONTRATADA. A empresa deverá fornecer todo o material necessário tais como: caixa de papelão de alta resistência, papel KRAFT, etiquetas adesivas, fitas, lacres etc., a fim de preservar a integridade e a qualidade do material, considerando as quantidades detalhadas no quadro de distribuição a ser elaborado pelo Nível Central da SME, conforme emissão de Ordem de Fornecimento de Material (OFM). Podem ser utilizadas para empacotamento/embalagem:

a. Caixas de papelão com capacidade e qualidade de acondicionamento para materiais até 30 (trinta) quilos;

b. Papel de embrulho KRAFT NATURAL, de aproximadamente, 80gr/m^2 confeccionado a partir de fibras longas e virgens; e

c. Etiquetas adesivas com descrição do material.

3.15. Duração do Contrato

3.15.1. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e vigorará por 06 (seis) meses a contar da referida publicação ou do memorando de início, se houver.

3.15.3. É facultado ao contratante suspender a execução da aquisição e a contagem dos prazos mediante justificativas.

3.15.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo estabelecidos, devem ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

3.15.5. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato ficará centralizada na Coordenadoria de Ensino Fundamental.

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

6.2. Caberá à Coordenadoria de Ensino Fundamental a reunião dos dados de execução da aquisição, para fins de liquidação, após o repasse das informações pela CREs e/ou Unidades Escolares, para a correta atestação do fornecimentos dos materiais pedagógicos;

6.3. A contratada submeter–se–á a todas as medidas, procedimentos e atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

6.4. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA deverá aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.5. A CONTRATADA se obrigará a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações, bem como das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

6.6. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução da aquisição, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho da objeto contratado. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

6.7. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do contrato, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

6.8. A atuação da Comissão de Fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à aquisição do objeto, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

6.9. A execução do objeto deverá ser ministrada de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, além de ser acompanhada e fiscalizada por, no mínimo, 03 (três) representante(s) da Administração, que serão oportunamente designados.

6.10. A nota fiscal referente à aquisição de material descrito neste Termo de Referência, será atestada por três servidores designados através da resolução SME "P" publicada em Diário

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

Oficial. A atestação indicará que o recebimento se deu em condições satisfatórias para o Serviço Público Municipal.

6.11. A comunicação entre as partes se dará, preferencialmente, via e-mail (cefsme@rioeduca.net).

6.12. Ao final da formação, a CONTRATADA deverá providenciar relatório, disponibilizando à CONTRATANTE o resultado apurado.

6.13. A aquisição será prestada, conforme o Cronograma de Execução abaixo:

CRONOGRAMA DE PROJEÇÃO DA EXECUÇÃO		
MATERIAL PEDAGÓGICO ADQUIRIDO	EXECUÇÃO	
	DEZEMBRO/2025	100%

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados nos termos do Cronograma de Desembolso a seguir, conforme a execução efetiva da futura aquisição.

PROJEÇÃO ESTIMADA DA AQUISIÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO					
PROJEÇÃO ESTIMADA DA AQUISIÇÃO				CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO	
NÚMERO DE ALUNOS	NÚMERO DE TURMAS	NÚMERO DE DOCENTES	VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO	MÊS DE EXECUÇÃO (*)	% DA EXECUÇÃO
203.000	7.545	7.545	R$ 7.982.381,85	DEZ/25	100%

***Mediante atestação dos materiais efetivamente entregues.**

7.2. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o disposto no Decreto Rio 55.822/2025, em 20 (vinte) dias úteis, a partir do atesto da nota fiscal.

7.3. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, após o fornecimento do material, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação – SME.
7.4. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

7.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

7.6. O pagamento será efetuado à pretensa contratada por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

7.7. A pretensa contratada, deverá estar ciente da PORTARIA FP/SUBEX/SUPTM Nº 06 de 31 de agosto de 2022 , que disciplina a atualização do cadastro de conta corrente dos fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para atender ao contrato Nº 104/2022-SMFP e atender às suas determinações.

7.8. O Documento comprobatório da despesa deverá ser emitido no CNPJ do Município do Rio de Janeiro.

7.8.1. A autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, no caso de compra de material, deverá ser verificada junto ao site do Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica e no caso de prestação de serviço, no site do respectivo Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A aquisição deste material específico com a empresa Salta Educação S.A se baseia na sua singularidade e na natureza intelectual envolvida, tornando inviável a comparação de soluções existentes no mercado por critérios objetivos como preço ou técnica. A subjetividade do objeto impede a definição de parâmetros para uma competição justa com materiais de metodologia ou pedagogia semelhante. Portanto, a seleção do fornecedor será feita por **CONTRATAÇÃO DIRETA**, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme o Art. 74, I[1] da Lei 14.133/2021, , observado, ainda, o Decreto Municipal Nº 50.797/2022.

8.2. Conforme o levantamento de mercado realizado pelo Estudo Técnico Preliminar, que deu base a este Termo de Referência, verificou-se que a aquisição do objeto da futura contratação somente será possível junto a fornecedor que detém a exclusividade de comercialização, em todo território nacional.

8.3. O objeto de interesse desta aquisição, enquadra-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme alusão do inciso I, do art. 74, da Lei Nº 14.133/2021 e do Decreto Rio nº 50.797/2022. Desta forma, justifica-se a aquisição do material pedagógico por haver comprovação de que todo o material é único e o fornecedor exclusivo, o que pode ser demonstrado por meio de declaração de exclusividade de comercialização do título, constante no Anexo II desse Termo de Referência.

[1] *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

8.4. Trata-se de produto singular, sendo materiais pedagógicos para o desenvolvimento de habilidades e competências socioemocionais. Assim, é importante notar que a escolha decorre de uma atuação intelectual, não podendo, dessa forma, produzir uma seleção de um modo objetivo, mesmo que por meio de critérios como preço e/ou técnica. Sendo assim, não há possibilidade de delimitar parâmetros que permitam a comparação/competição com outros materiais do mercado que aparentam uma metodologia/pedagogia similar, justamente pela impossibilidade objetiva de julgamento.

8.5. Nesse sentido, transcreve-se jurisprudência do TCU:

> *É lícita a aquisição direta de livros, por inexigibilidade de licitação, quando feita junto a editoras que possuam contratos de exclusividade com os autores para editoração e comercialização das obras, o que, porém, não isenta o gestor de justificar os preços contratados.*

8.6. A fundamentação jurídica para a contratação encontra previsão na Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, qual seja:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
> *(...)*
> *§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. (...).*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a proposta de preço, constante no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar que originou este Termo de Referência, o valor da futura contratação será de **R$ 7.982.381,85 (sete milhões, novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme detalhamento no quadro a seguir:

ANO	DESCRITIVO DO KIT	TIPO DE ITEM	FORMATO	ITEM	PEDIDO POR ITEM 2026	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR ITEM	VALOR UNITÁRIO DO KIT	VALOR TOTAL DO KIT
KIT 1º ANO	KIT ALUNO/RESP	Caderno	por Aluno	Caderno do Aluno	49.000	R$ 14,80	R$ 725.200,00	R$ 39,93	R$ 1.956.805,20
		Livro	por Aluno	Livro Paradidático "A Vida da Formiga"	49.000	R$ 7,38	R$ 361.620,00		
		Lâmina	por Aluno/Responsáveis	Folder "Família, fique por dentro do SER!"	49.000	R$ 2,84	R$ 139.160,00		
	KIT TURMA	Livro	por Turma	Manual do Professor	1.960	R$ 90,97	R$ 178.301,20		
		Pelúcia	por Turma	Boneco Tomás de pelúcia	1.960	R$ 170,60	R$ 334.376,00		
		Livro	por Turma	Livro Paradidático "A Caixa do Tomás"	1.960	R$ 111,30	R$ 218.148,00		
KIT 2º ANO	KIT ALUNO/RESP	Caderno	por Aluno	Caderno do Aluno	51.000	R$ 14,80	R$ 754.800,00	R$ 38,84	R$ 1.980.744,30
		Livro	por Aluno	Livro Paradidático "A Vida da Formiga"	51.000	R$ 7,38	R$ 376.380,00		

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

		Lâmina	por Aluno/Responsáveis	Folder "Família, fique por dentro do SER!"	51.000	R$ 2,84	R$ 144.840,00		
	KIT TURMA	Livro	por Turma	Manual do Professor	1.890	R$ 90,97	R$ 171.933,30		
		Livro	por Turma	Boneco Tomás de pelúcia	1.890	R$ 170,60	R$ 322.434,00		
		Pelúcia	por Turma	Livro Paradidático "A Caixa do Tomás"	1.890	R$ 111,30	R$ 210.357,00		
KIT 3º ANO	KIT ALUNO/RESP	Caderno	por Aluno	Caderno do Aluno	53.000	R$ 15,15	R$ 802.950,00	R$ 38,96	R$ 2.065.018,35
		Passaporte	por Aluno	Livro Paradidático "Manual do Capitão Clark"	53.000	R$ 7,40	R$ 392.200,00		
		Livreto	por Aluno/Responsáveis	Folder "Família, fique por dentro do SER!"	53.000	R$ 3,05	R$ 161.650,00		
	KIT TURMA	Lâmina	por Aluno/Responsáveis	Manual do Professor	1.895	R$ 88,41	R$ 167.536,95		
		Livro	por Turma	Livro Paradidático "O Caderno do Geraldo"	1.895	R$ 170,41	R$ 322.926,95		
		Jogo	por Turma	Boneco Geraldo de pelúcia	1.895	R$ 114,91	R$ 217.754,45		
KIT 4º ANO	KIT ALUNO/RESP	Caderno	por Aluno	Caderno do Aluno e Família	50.000	R$ 24,10	R$ 1.205.000,00	R$ 39,60	R$ 1.979.814,00
		Livreto	por Aluno/Responsáveis	Passaporte	50.000	R$ 1,83	R$ 91.500,00		
		Lâmina	por Aluno/Responsáveis	"Folder" "Família, fique por dentro do SER!"	50.000	R$ 3,38	R$ 169.000,00		
	KIT TURMA	Livro	por Turma	Manual do Professor	1.800	R$ 89,77	R$ 161.586,00		
		Jogo	por Turma	Jogo GAIA	1.800	R$ 195,96	R$ 352.728,00		

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas oriundas da contratação correrão, conforme dados abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	TIPO PATRIMONIAL	ITEM PATRIMONIAL
10.1601.16001.12.361.0621.2988	3.3.90.30	17	170

10.2. A dotação orçamentária poderá sofrer ajuste/adequação na fase de execução da contratação e a declaração de adequação orçamentária contará em despacho do setor de competência a contar no processo administrativo de contratação SME-PRO-2025/58468.

11. SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial da contratação, a Administração, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- Advertência;
- Multa;

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

- Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

11.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da contratação, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso no fornecimento do objeto;

11.2.2. 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto;

11.2.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou do saldo não atendido da contratação, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

11.2.4. Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da contratação.

11.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas na alínea "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da contratação.

11.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

11.7. O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

11.8. Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

11.9. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do subitem 11.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

11.10. A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.1 é da competência do(a) E/SUBE/CEF/GAI e a da alínea "d" é da competência exclusiva do Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Educação por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Deverá ser prestada garantia de 2% (dois por cento) do valor total do contrato a ser celebrado, até o momento de sua assinatura, em uma das modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei Federal Nº 14.133/21, que será utilizada para assegurar as obrigações associadas podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das obrigações a serem assumidas.

12.2. A SME utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

12.3. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato poderão ser descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.4. Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

12.5. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 07 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em até 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela E/SUBE/CEF, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

12.6. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

12.7. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

12.8. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

12.9. A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de instrumento contratual.

13.2. A CONTRATADA deverá ceder e transferir, previamente à SME, de forma plena, total, irrevogável, irretratável, sem limite de tempo e/ou área geográfica do Brasil e/ou exterior, os direitos sobre imagem e voz, fixa ou em movimento, nas imagens capturadas durante a execução do objeto, utilizadas para a divulgação do projeto, para sua reprodução parcial e/ou total.

13.3. A utilização de imagem e voz, nos termos do item anterior, não dependerá de qualquer espécie de aprovação e/ou inspeção prévia, desde que não haja desvirtuamento das finalidades relativas à divulgação do projeto e/ou ao desenvolvimento de atividades no âmbito geral desta Secretaria Municipal de Educação (SME);

13.4. A cessão/autorização não deverá, em hipótese alguma, ser entendida como geradora de vínculos trabalhistas, não sendo cabíveis reclamações, indenizações ou mesmo pagamentos de valores antecipados ou posteriores pelo uso de imagem e/ou som capturados durante as apresentações.

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

Secretaria Municipal de Educação | processo.rio
74

13.5. Fazem parte da contratação as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.6. Na contagem dos prazos da contratação, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

13.7. Trata-se da contratação de aquisição de produtos, não cabendo a submissão do presente administrativo à análise e parecer da CODESP, uma vez que o pretenso instrumento não se enquadra em nenhuma das obrigatoriedades previstas no Decreto Rio nº 56.451, de 23 de julho de 2025.

13.8. Declaramos que ao objeto não se aplica o disposto na PORTARIA "N" IPLANRIO N° 302 DE 09 DE MAIO DE 2023 e no DECRETO Nº 30.648 DE 5 DE MAIO DE 2009, tendo em vista não se tratar de aquisição de bens e/ou contratação de serviço de Tecnologia da Informação, mas de aquisição de produtos comuns.

13.9. A futura contratada deverá observar as disposições do DECRETO RIO N° 55.659, de 20 de janeiro de 2025 que Institui o Código de Integridade dos Fornecedores e Colaboradores Externos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

CARLA ANDRÉA DIAS CELESTINO
Coordenador I – E/SUBE/CEF
11/165.473-0

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

Secretaria Municipal de Educação | Processo.rio | 75

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria de Ensino
Coordenadoria de Ensino Fundamental

ANEXO I - PROPOSTA

grupo salta

Rio de Janeiro/RJ, 01 de dezembro de 2025.

À Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro
A/C: Sr. Adriano Carneiro Giglio – Subsecretário de Ensino.

Ref.: E-mail "Espaço de SER 2026 | Projeção e orçamento", recebido no dia 23 de junho de 2025

O Salta Educação S.A. ("LIV"),, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo de Brito, nº 13, Botafogo, CEP: 22280-100, inscrita no CNPJ sob o nº 17.765.891/0002-50, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, em resposta a solicitação realizada pelo e-mail "Espaço de SER 2026 | Projeção e orçamento", recebida no dia 23 de junho de 2025, apresenta o orçamento para o fornecimento do material Espaço de SER.

Orçamento:

Ano de Escolaridade	Quantidade de alunos	Valor total
1º ano	49000	R$ 1.956.805,20
2º ano	51000	R$ 1.980.744,30
3º ano	53000	R$ 2.065.018,35
4º ano	50000	R$ 1.979.814,00
TOTAL	**203000**	**R$ 7.982.381,85**

Considerações finais

- Esse orçamento tem validade de 90 dias.
- Todos os preços descritos são válidos somente para as quantidades de alunos e para os itens indicados no anexo 1. O preço considera a entrega dos materiais em 1 (um) endereço indicado pela SME, cujos materiais dos alunos e materiais de turma serão acondicionados em caixas distintas.
- O prazo para entrega é de 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento ou da assinatura do contrato.

Atenciosamente,

SALTA EDUCAÇÃO S.A
17.765.891/0002-50

João Paulo do Prado Campos – Vice presidente

Rua Rodrigo de Brito, 13 – Botafogo
Rio de Janeiro RJ, CEP 22280-100
gruposaltaedu.com

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

Secretaria Municipal de Educação | Processo.rio | 76

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria de Ensino
Coordenadoria de Ensino Fundamental

grupo salta

Anexo 1: Especificação dos itens e quantidades dos materiais do Espaço de SER.

Ano	Tipo de Item	Formato	Item	Pedido por ITEM 2025	Valor Unitário	Valor total
	Caderno	por Aluno	Caderno do Aluno	49000	R$ 14,80	R$ 725.200,00
	Livro	por Aluno	Livro Paradidático "A Vida da Formiga"	49000	R$ 7,38	R$ 361.620,00
	Lâmina	por Aluno/Responsáveis	Folder "Família, fique por dentro do SER!"	49000	R$ 2,84	R$ 139.160,00
	Livro	por Turma	Manual do Professor	1.960	R$ 90,97	R$ 178.301,20
	Pelúcia	por Turma	Boneco Tomás de pelúcia	1.960	R$ 170,60	R$ 334.376,00
Kit 1º ano	Livro	por Turma	Livro Paradidático "A Caixa do Tomás"	1.960	R$ 111,30	R$ 218.148,00
	Caderno	por Aluno	Caderno do Aluno	51000	R$ 14,80	R$ 754.800,00
	Livro	por Aluno	Livro Paradidático "A Vida da Formiga"	51000	R$ 7,38	R$ 376.380,00
	Lâmina	por Aluno/Responsáveis	Folder "Família, fique por dentro do SER!"	51000	R$ 2,84	R$ 144.840,00
	Livro	por Turma	Manual do Professor	1.890	R$ 90,97	R$ 171.933,30
	Pelúcia	por Turma	Boneco Tomás de pelúcia	1.890	R$ 170,60	R$ 322.434,00
Kit 2º ano	Livro	por Turma	Livro Paradidático "A Caixa do Tomás"	1.890	R$ 111,30	R$ 210.357,00

Rua Rodrigo de Brito, 13 – Botafogo
Rio de Janeiro RJ, CEP 22280-100
gruposaltaedu.com

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

Secretaria Municipal de Educação | Processo.rio
77

grupo salta

Kit 3º ano	Caderno	por Aluno	Caderno do Aluno	53000	R$ 15,15	R$ 802.950,00
	Livro	por Aluno	Livro Paradidático "Manual do Capitão Clark"	53000	R$ 7,40	R$ 392.200,00
	Lâmina	por Aluno/Responsáveis	Folder "Família, fique por dentro do SERI"	53000	R$ 3,05	R$ 161.650,00
	Livro	por Turma	Manual do Professor	1895	R$ 88,41	R$ 167.536,95
	Livro	por Turma	Livro Paradidático "O Caderno do Geraldo"	1895	R$ 170,41	R$ 322.926,95
	Pelúcia	por Turma	Boneco Geraldo de pelúcia	1895	R$ 114,91	R$ 217.754,45
Kit 4º ano	Caderno	por Aluno/Responsáveis	Caderno do Aluno e Família	50000	R$ 24,10	R$ 1.205.000,00
	Passaporte	por Aluno	Passaporte	50000	R$ 1,83	R$ 91.500,00
	Lâmina	por Aluno/Responsáveis	"Folder" "Família, fique por dentro do SERI"	50000	R$ 3,38	R$ 169.000,00
	Livro	por Turma	Manual do Professor	1.800	R$ 89,77	R$ 161.586,00
	Jogo	por Turma	Jogo GAIA	1.800	R$ 195,96	R$ 352.728,00

Rua Rodrigo de Brito, 13 – Botafogo
Rio de Janeiro RJ, CEP 22280-100
gruposaltaedu.com

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

Secretaria Municipal de Educação | Processo.rio
78

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria de Ensino
Coordenadoria de Ensino Fundamental

grupo salta

Anexo 2: Currículo Espaço de SER

1. **APRESENTAÇÃO**

Este documento apresenta o referencial teórico que fundamenta a construção do programa o Espaço de SER, bem como os objetivos pedagógicos e o currículo do ensino fundamental.

2. **O PROGRAMA ESPAÇO DE SER (SER)**

O programa SER oferece uma diversidade de ferramentas e materiais para auxiliar os educadores a desenvolverem competências socioemocionais nas escolas. Os materiais foram concebidos tendo como premissa a perspectiva de que o papel da escola não é apenas transmitir conteúdo acadêmico, mas também formar cidadãos e cidadãs, valorizando as singularidades e as diferenças de cada um e considerando seu contexto sociocultural e histórico.

As aulas de SER acontecem uma vez por semana dentro da grade curricular. Estas são conduzidas pelos próprios professores regentes dentro de 50 minutos da grade semanal. Para isso, os professores são formados e dispõem de materiais que os auxiliam a promover a reflexão, o debate, a escuta, a investigação e o questionamento nos alunos. Na aula de SER não existem respostas "certas"ou "erradas". Defendemos a criação de um ambiente seguro para que o aluno compreenda a si, o outro e o mundo.

A partir de um planejamento pedagógico estruturado, o programa tem a preocupação de sempre dialogar com a linguagem e os interesses dos alunos, com um currículo desenvolvido pensando nas particularidades de cada faixa etária.

O programa foi criado a partir de uma vasta revisão bibliográfica que inclui teóricos e publicações científicas nacionais e internacionais que tornam nossa metodologia única. Optamos por uma multiplicidade de referências teóricas, porque, ao defender a educação integral, o SER se compromete a desenvolver-se em uma perspectiva que entenda as pessoas como seres simultaneamente físicos, biológicos, sociais, culturais, psíquicos e espirituais. Optando-se por uma única abordagem teórica, a tendência seria uma unificação desses aspectos através de uma redução mutiladora. Por outro lado, escolher uma teoria para cada fator, fragmentaria novamente aquilo que tentamos articular. O conjunto teórico é constantemente revisado e busca contemplar a integralidade e potência humana. A seguir são apresentados os currículos para cada série e as principais teorias e teóricos nos quais o SER se inspira.

Rua Rodrigo de Brito, 13 – Botafogo
Rio de Janeiro RJ, CEP 22280-100
gruposaltaedu.com

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

Secretaria Municipal de Educação | Processo.rio
79

grupo**salta**

2.1. Currículo

2.1.1. Ensino Fundamental Anos Iniciais (EFAI)

Ao longo do Ensino Fundamental Anos Iniciais (EFAI), buscamos desenvolver os quatro pilares da Inteligência Emocional - autoconhecimento, autorregulação, empatia e relacionamento - e iniciar a compreensão das habilidades socioemocionais, que podem ser aprendidas, praticadas e ensinadas (e serão aprofundadas no Fundamental – Anos Finais). Reconhecemos a importância de viabilizar tempos e espaços escolares com experiências significativas de acolhimento, pertencimento e ludicidade a favor dos interesses formativos prescritos pelos documentos oficiais para essa faixa etária.

Nos três primeiros anos desse segmento, as propostas pedagógicas são dedicadas aos aspectos relativos ao desenvolvimento dos pilares da Inteligência Emocional descritos pelo renomado psicólogo Daniel Goleman. E, a cada ano, um pilar emocional será foco de aprendizagem das atividades, potencializando, assim, o contato das crianças com um universo plural e sensível sobre os próprios sentimentos e a relação com os sentimentos dos outros.

No primeiro ano do EFAI, o foco é o autoconhecimento e, no segundo ano, o pilar empatia, cujo aprimoramento é realizado, sobretudo, por meio do trabalho lúdico de reconhecimento das emoções. Optamos por tratar a autorregulação e os relacionamentos de forma transversal nos materiais.

Consideramos que, cuidar de vivências sensoriais e afetivas, com momentos para contação de histórias e dinâmicas com os recursos pedagógicos exclusivos SER, ampliam a capacidade de estabelecer vínculos, de se comunicar, realizar tarefas coletivas e conviver em grupo.

Nos dois últimos anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, buscamos auxiliar a transição dos alunos para o próximo segmento sem deixar de fortalecer tudo o que foi feito nos anos anteriores. Optamos por revisitar os pilares da Inteligência Emocional e iniciar a compreensão e o desenvolvimento das habilidades socioemocionais, entre elas: comunicação, proatividade, pensamento crítico, perseverança, criatividade e colaboração (que serão aprofundadas no Ensino Fundamental – Anos Finais).

Para que o desenvolvimento de tais habilidades e conceitos ocorra de modo engajador, democrático e interativo, os encontros foram divididos em três propostas de aula: projeto, jogo colaborativo e "Ouvido atento".

Abaixo, apresentamos a descrição dos objetivos de aprendizados específicos de cada série, fazendo um paralelo sobre o que é preconizado pela BNCC.

Rua Rodrigo de Brito, 13 – Botafogo
Rio de Janeiro RJ, CEP 22280-100
gruposaltaedu.com

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

Secretaria Municipal de Educação | Processo.rio | 80

grupo salta

ENSINO FUNDAMENTAL	
1 e 2º ano	
Objetivos gerais de aprendizagem do segmento	- Desenvolver a Inteligência Emocional, contemplando seus quatro pilares: autoconhecimento, autorregulação, empatia e relacionamento; - Reconhecer as emoções em si e nos outros, bem como suas manifestações (no corpo, nas ações e nas palavras); - Expressar sentimentos, desejos e opiniões usando diferentes linguagens (verbal, corporal, artística, etc); - Aprender a escutar e dialogar com o outro, considerando que cada um tem vivências e necessidades únicas.
Objetivos específicos de aprendizagem do ano	- Desenvolver a Inteligência Emocional, contemplando seus quatro pilares: autoconhecimento, autorregulação, empatia e relacionamento; - Reconhecer as emoções em si e nos outros, bem como suas manifestações (no corpo, nas ações e nas palavras); - Expressar sentimentos, desejos e opiniões usando diferentes linguagens (verbal, corporal, artística, etc); - Aprender a escutar e dialogar com o outro, considerando que cada um tem vivências e necessidades únicas.

Rua Rodrigo de Brito, 13 – Botafogo
Rio de Janeiro RJ, CEP 22280-100
gruposaltaedu.com

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

81

grupo salta

Recursos Pedagógicos	• **Livro de aulas** - Material voltado para o(a) professor(a), composto por um Guia Geral e 35 propostas de encontros de SER; • **Caderno do aluno -** Caderno individual, com atividades articuladas às dinâmicas propostas nos encontros de SER; • **Livro *A caixa do Tomás*,** escrito por Blandina Franco e ilustrado por José Carlos Lollo, ambos ganhadores do prêmio Jabuti de Literatura; • **Tomás de pelúcia -** Instrumento lúdico e pedagógico que auxilia no engajamento das aulas e na identificação com as histórias, além de trabalhar a colaboração da turma, tendo em vista que o cuidado com a pelúcia é coletivo; • **Conteúdo digital para família -** Acesso a uma página digital com informações sobre o programa, materiais exclusivos e temáticas pertinentes à faixa etária dos alunos.

Rua Rodrigo de Brito, 13 – Botafogo
Rio de Janeiro RJ, CEP 22280-100
gruposaltaedu.com

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

Secretaria Municipal de Educação | Processo.rio | 82

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria de Ensino
Coordenadoria de Ensino Fundamental

grupo salta

3º ano	
Objetivos gerais de aprendizagem do segmento	- Desenvolver a Inteligência Emocional, contemplando seus quatro pilares: autoconhecimento, autorregulação, empatia e relacionamento; - Reconhecer as emoções em si e nos outros, bem como suas manifestações (no corpo, nas ações e nas palavras); - Expressar sentimentos, desejos e opiniões usando diferentes linguagens (verbal, corporal, artística, etc); - Aprender a escutar e dialogar com o outro, considerando que cada um tem vivências e necessidades únicas.
Objetivos específicos de aprendizagem do ano	- Desenvolver a empatia; - Aprender a escutar atentamente o outro, com a premissa de que escuta está para muito além do sentido da audição e sim de uma percepção ampla e sensível sobre o outro; - Aprofundar o reconhecimento das emoções, não só em si, mas também nos outros.
Recursos pedagógicos	• **Livro de aulas -** Material voltado para o(a) professor(a), composto por um Guia Geral e 35 propostas de encontros de SER; • **Caderno do aluno** - Caderno individual, com atividades articuladas às dinâmicas propostas nos encontros de SER; • **Livro *O caderno do Geraldo***, escrito por Blandina Franco e ilustrado por José Carlos Lollo, ganhadores do prêmio Jabuti de Literatura; • **Geraldo de pelúcia**- Instrumento lúdico e pedagógico que auxilia no engajamento das aulas e na identificação com as histórias, além de trabalhar a colaboração da turma, tendo em vista que o cuidado com a mascote é coletivo; • **Conteúdo digital para família** - Acesso a uma página digital com informações sobre o programa, materiais exclusivos e temáticos pertinentes à faixa etária dos alunos.

Rua Rodrigo de Brito, 13 – Botafogo
Rio de Janeiro RJ, CEP 22280-100
gruposaltaedu.com

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria de Ensino
Coordenadoria de Ensino Fundamental

grupo salta

4º ano	
Objetivos gerais de aprendizagem do 4º e 5º ano	- Reconhecer-se como sujeito ativo na construção das realidades da escola, da família, da cidade e do mundo. - Revisitar conceitos da Inteligência Emocional desenvolvidos nos anos anteriores: autoconhecimento, autorregulação, empatia e relacionamento; - Desenvolver habilidades socioemocionais, entre elas: comunicação, proatividade, pensamento crítico, perseverança, criatividade e colaboração; - Estimular a capacidade empática de escuta ativa para o cuidado e respeito ao outro.
Objetivos específicos de aprendizagem do ano	- Compreender que um mesmo aspecto da vida (sentimentos, costumes, hábitos) pode ser vivenciado de múltiplas formas ao redor do mundo. - Refletir sobre a influência da cultura nos nossos interesses, sentimentos, costumes e hábitos. - Desenvolver o respeito e a empatia para lidar com os múltiplos contextos culturais que compõem a realidade do Brasil e do mundo; - Refletir sobre os sentidos que circulam na expressão da diversidade humana.
Principais habilidades trabalhadas	Autoconhecimento, empatia, relacionamento, autorregulação, Comunicação, proatividade, pensamento crítico, perseverança, criatividade e colaboração.
Exemplos de temáticas trabalhadas	I - Nomes e apelidos; II - Alimentação e cultura; III - Sentimentos e lugares; IV - Perdas e luto; V - Celebrações; VI - Conflitos entre as tradições.

Rua Rodrigo de Brito, 13 – Botafogo
Rio de Janeiro RJ, CEP 22280-100
gruposaltaedu.com

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

Secretaria Municipal de Educação | processo.rio
84

grupo**salta**

Recursos pedagógicos	• **Livro de aulas** - Material voltado para o(a) professor(a), composto por um Guia Geral e 34 propostas de encontros de SER; • **Caderno do aluno e família** - Caderno individual, com atividades que serão direcionadas nos encontros de SER, atividades livres e com textos destinados às famílias. • **Jogo Expedição GAIA** - um jogo colaborativo, criado por Cleyson Melegari e ilustrado por Diego Machuca e Lucas Fowl especialmente para as turmas de 4o ano do SER; • **Conteúdo digital para família** - Acesso a uma página digital com informações sobre o programa, materiais exclusivos e temáticas pertinentes à faixa etária dos alunos.

2.2. Base teórica

Teoria da Inteligência Emocional de Daniel Goleman

Um dos pontos de partida é a teoria da Inteligência Emocional definida pelo psicólogo Daniel Goleman como "a capacidade de identificar nossos próprios sentimentos e dos outros, de nos motivarmos e gerirmos os impulsos dentro de nós e em nossos relacionamentos".

Segundo o psicólogo, não há uma loteria genética que predestine vitoriosos e fracassados no jogo da vida. Os circuitos cerebrais da mente humana são maleáveis e podem ser alterados, abrindo possibilidades infinitas para cada pessoa. Para ele, apesar de ser aprendida e desenvolvida, a inteligência emocional depende do exercício cotidiano ao longo do tempo, sendo sustentada a partir de 4 pilares principais: autoconhecimento, autorregulação, empatia e habilidades sociais/de relacionamento.

Rua Rodrigo de Brito, 13 – Botafogo
Rio de Janeiro RJ, CEP 22280-100
gruposaltaedu.com

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

85
Secretaria Municipal de Educação | MEC
processo.rio

grupo**salta**

Baseando-se na teoria de Daniel Goleman, o SER desenvolveu seu programa compreendendo a importância dos sentimentos como um todo, sem hierarquizá-los por nível de importância. No SER, todos os sentimentos são entendidos como importantes para a manutenção da vida, com a consciência de que não são totalmente controláveis. E a oportunidade de acolhê-los em sua totalidade aumenta a capacidade humana de escolher o que fazer ao sentir cada um.

As premissas de que "não existem sentimentos bons ou ruins" e que "não é possível controlar os sentimentos, mas é possível escolher o que fazer com esse sentimento" percorrem todo o currículo do SER e são incentivadas na formação dos professores e em sala de aula.

Habilidades Socioemocionais

No Espaço de SER, o currículo conta com atividades que promovem o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, baseadas nos fatores descritos pelo Big Five e priorizadas pela BNCC, são elas: perseverança, proatividade, pensamento crítico, comunicação, criatividade e colaboração. No material, apresentamos três hábitos para cada habilidade. Estes, além de trazer mais concretude, ajudam a exercitar e desenvolve-las.

A Teoria do Big Five é o principal modelo de organização das habilidades socioemocionais e o mais utilizado na literatura, desenvolvido pelo psicólogo estadudinense Gordon Alport e equipe. De acordo com os autores, os traços de personalidade podem ser agrupados em um conjunto de cinco fatores: abertura a novas experiências, conscienciosidade, extroversão, amabilidade e estabilidade emocional.

Por serem habilidades e competências, são maleáveis e podem ser aprendidas ao longo de toda a vida, na família, na escola, no trabalho, no convívio social, no lazer.

Rua Rodrigo de Brito, 13 – Botafogo
Rio de Janeiro RJ, CEP 22280-100
gruposaltaedu.com

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

86

grupo**salta**

Howard Gardner e as inteligências múltiplas

Howard Gardner pode ser considerado um pioneiro na discussão sobre a inteligência emocional ao propor a teoria das inteligências múltiplas, na qual afirma que não existem apenas um ou dois tipos de inteligência, mas nove tipos considerados fundamentais no desenvolvimento intelectual e emocional. São elas: linguístico-verbal, lógico-matemático, musical, espacial, corporal-cinestésica, interpessoal, naturalista, intrapessoal e existencialista.

Gardner postula que essas competências intelectuais são relativamente independentes e dispõem de processos cognitivos próprios. Segundo ele, os seres humanos dispõem de graus variados de cada uma dessas inteligências e maneiras diferentes de combiná-las, organizá-las e utilizá-las.

Nas aulas do SER, com duração média de 50 minutos semanais, são propostos jogos, dinâmicas e atividades com desenho e escrita, a fim de fornecer aos alunos diferentes estímulos e oportunizar o uso das diferentes inteligências.

Contribuições da psicanálise

Outra grande contribuição é oriunda da psicanálise, que considera as famílias como fundamentais no desenvolvimento psíquico humano. Não à toa as escolas apontam que o envolvimento de pais, mães e responsáveis nas atividades escolares faz toda a diferença no processo educacional. Considerando-se esse contexto, sugerimos que, no início das aulas do programa SER, as famílias sejam convidadas a participar e a conhecer o projeto na escola, para compreender a proposta e estabelecer a parceria de trabalho.

Além disso, o SER possui instrumentos que devem ser usados para fortalecer os laços entre família, escola e alunos, dando suporte para que os familiares tenham mais disposição para aprender com seus filhos. Entre as estratégias utilizadas pelo programa em parceria com as escolas estão: reuniões com os responsáveis e distribuição dos livros de histórias Vida Formiga com propostas de atividades para os responsáveis praticarem em casa com os alunos.

Outro aspecto importante trazido pela psicanálise ao SER em sala de aula. No SER, os alunos são convidados a compartilhar experiências de vida, curiosidades pessoais e até situações difíceis ou dolorosas, dando a oportunidade de acolhimento àquilo que cada um considera importante.

Rua Rodrigo de Brito, 13 – Botafogo
Rio de Janeiro RJ, CEP 22280-100
gruposaltaedu.com

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

87

grupo salta

No entanto, é importante frisar que o SER não se propõe a tratar seus participantes aos modos da psicoterapia, mas faz uso da psicanálise como lente para entender o impacto das relações afetivas na vida e no processo de aprendizagem humano, tendo a escuta como principal caminho.

Carol Dweck e a Mentalidade de Crescimento

A psicóloga e doutora da Universidade de Stanford, Carol Dweck, abriu um novo caminho no campo da educação a partir da elaboração dos conceitos de mentalidade fixa (fixed mindset) e mentalidade de crescimento (growth mindset).

A mentalidade fixa seria a crença, tanto consciente quanto inconsciente, de que o caráter, a inteligência e a criatividade são estáticas, inalteráveis. Uma crença de que o sucesso depende de um talento inato e, portanto, não pode ser desenvolvido nem aprimorado.

Por outro lado, para as pessoas com mentalidade de crescimento, o fracasso surge como um desafio ou uma oportunidade de aprendizagem, pois entendem que as habilidades podem ser desenvolvidas através de esforço, estudo e persistência. Isso não significa que todas as pessoas são iguais e possam atingir as mesmas capacidades, mas que o potencial de cada um é desconhecido e pode ser ampliado sempre.

Seguindo a autora, o SER preconiza que a inteligência ou a personalidade são características passíveis de serem desenvolvidas e modificadas e, com isso, a perspectiva em relação a vida pode mudar: o aprendizado tornar-se prazeroso e não uma obrigação As vulnerabilidades são acolhidas e viram estímulos para superação, não um impedimento ou vergonha. Já o erro ou insucesso em alguma tarefa não é mais a comprovação de uma falta de inteligência.

Lev Vygotsky e as interações sociais no desenvolvimento das crianças

Também é necessário reconhecer as contribuições e a difusão do pensamento do psicólogo bielorruso Lev Vysgotsky nas instituições de educação no Brasil e no mundo.

No início do século XX, ele questionou as teorias defensoras de que os processos mentais dos adultos estavam latentes nas crianças, apenas esperando um "tempo de maturação" para serem visíveis. Com interesse na descrição e explicação das funções psicológicas superiores, tais como pensamento, memória e capacidade de planejamento, foi pioneiro ao falar que o desenvolvimento intelectual das crianças ocorre a partir da interação social e das condições de vida de cada uma.

Rua Rodrigo de Brito, 13 – Botafogo
Rio de Janeiro RJ, CEP 22280-100
gruposaltaedu.com

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

Secretaria Municipal de Educação | Rio
processo.rio
88

grupo**salta**

Segundo sua teoria, apesar das funções psicológicas terem suporte biológico, pois são um produto da atividade cerebral, o cérebro é um sistema aberto e mutável, tendo sua variação e desenvolvimento intrinsecamente relacionados com o meio e o contexto histórico em que o sujeito está inserido.

A cultura, nesse sentido, é o movimento dialético, no qual o homem interfere no mundo ao mesmo tempo em que sofre interferências dele. Em outras palavras, o ser humano, ao criar cultura, cria a si mesmo.

Devido à relevância do papel da interação para o processo de desenvolvimento e aprendizagem, sua teoria foi chamada de socioconstrutivismo ou sociointeracionismo. Essa relação sujeito-mundo é mediada por sistemas simbólicos. Assim, todo processo de aprendizagem depende de uma mediação simbólica, como os objetos ou a linguagem, e pode ser melhor compreendido através do que ele chamou de Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP).

O conceito da ZDP indica o que o autor entende como a distância entre o nível real de saber da criança e o nível potencial. O nível real é definido como a capacidade de resolver um problema sem ajuda, e o nível potencial seria o saber a ser alcançado, cuja resolução naquele momento ainda depende de uma mediação, que pode ser a orientação de um adulto ou a colaboração com outro companheiro.

Ou seja, trata-se da série de informações que a criança tem a potencialidade de aprender, mas ainda não completou o processo; conhecimentos fora de seu alcance atual, mas potencialmente atingíveis, e que contam com a ajuda dos adultos para serem alcançados. A mediação entre esses dois momentos seria a ZPD e o elemento facilitador desse processo, na escola, tem como figura mais emblemática o professor.

Embasadas nesses conceitos, as atividades propostas pelo SER trazem a fala, a interação e o movimento como alicerces para a aprendizagem, em um ambiente no qual os educadores têm papel fundamental como referência para os alunos. Por isso, o SER propõe que a construção de um pilar socioemocional nas escolas aconteça primeiro com a sensibilização dos seus profissionais, apresentando os desafios contemporâneos e as propostas do programa para ajudar a superá-los.

Perceber a escola como um território de aprendizagem não só através das disciplinas, mas também das inevitáveis relações afetivas e sociais que lá acontecem, é entender que toda e qualquer pessoa contribui para o processo educacional. Alinhar o trabalho da equipe através dessa perspectiva, portanto, é fundamental para iniciar um projeto socioemocional.

Rua Rodrigo de Brito, 13 – Botafogo
Rio de Janeiro RJ, CEP 22280-100
gruposaltaedu.com

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

89
Secretaria Municipal de Educação | Rio
processo.rio

grupo**salta**

Contribuições da Neurociência

A esfera fisiológica faz-se presente através das contribuições dos estudos neurológicos, mais especificamente da neuropsicologia, que tem como objetivo pesquisar as relações e interrelações entre as funções cerebrais e o comportamento humano.

Em sua anatomia, o cérebro está dividido em duas metades, o hemisfério direito e o esquerdo, os quais apresentam grandes diferenças entre si, incluindo suas funções. Em diversas literaturas, o lado esquerdo é apresentado, de maneira simplificada, como a morada da lógica e da racionalidade, e o direito como a fonte da intuição e criatividade. Entretanto, tal descrição pode dar a impressão de que os dois hemisférios são entidades separadas, quando na verdade eles se comunicam e trabalham juntos por meio de uma rede complexa de cabos fibrosos, conhecida como o corpo caloso.

Essa informação reforça a perspectiva de educação integral, que compreende que o desenvolvimento cognitivo está atrelado ao desenvolvimento emocional, físico, social e cultural. Em outras palavras, promover a aprendizagem socioemocional pode potencializar a aprendizagem das disciplinas tradicionais dadas na escola, eliminando os estigmas da famigerada disputa entre razão e emoção na educação.

As habilidades se desenvolvem com mais facilidade quando a plasticidade cerebral é maior. Essa, por sua vez, indica a capacidade adaptativa do sistema nervoso central, ou seja, sua capacidade para modificar a organização estrutural e funcional em resposta às novas experiências, adaptando-se a condições mutantes e a estímulos repetidos, criando conexões entre os neurônios.

A neuroplasticidade acontece em três instâncias: no desenvolvimento fisiológico ao longo do tempo (bebê, criança, adolescente, adulto, senioridade); na aprendizagem (somos capazes de aprender até o final da vida); e mediante um dano (um derrame ou outro tipo de lesão).

É por meio da neurociência que o SER tem a confirmação de que a aprendizagem não é um processo no qual o conhecimento fica armazenado no cérebro para ser recuperado em algum momento. As pesquisas em neurociência mostram que o conhecimento é baseado em atividade constante (Fischer, 2009), e assim sabemos que ela molda, literalmente, a anatomia e a fisiologia de seus cérebros e corpos.

Rua Rodrigo de Brito, 13 – Botafogo
Rio de Janeiro RJ, CEP 22280-100
gruposaltaedu.com

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

grupo salta

Por isso, no SER a Educação Infantil e primeiros anos do Fundamental (Anos Iniciais), utilizamos dos recursos lúdicos como música, histórias e pelúcias, para estimular sensorialmente o cérebro ainda em formação das crianças pequenas. Assim, ao estimulá-las a repetir, recontar e recriar essas narrativas, elas obtêm mais amplitude das capacidades cerebrais.

2.3. COMO O PROGRAMA É DESENVOLVIDO NA PRÁTICA

O programa é estruturado a partir de quatro macro fases: a implementação do programa; a realização de encontros com os alunos; o acompanhamento da execução e o encerramento.

A implementação

A implementação do programa é planejada em conjunto com a rede de educação, considerando as particularidades da mesma. Porém, algumas etapas essenciais devem ser cumpridas. A primeira etapa diz respeito à sensibilização e mobilização dos diversos atores envolvidos no projeto, que são, minimamente, a equipe técnica da Secretaria, as equipes técnicas das unidades regionais de ensino, se houver, e as equipes das direções escolares envolvidas no programa.

A sensibilização e mobilização se dão através de uma reunião com duração de cerca de 1 hora. Nela, serão explicadas as etapas seguintes do programa e alinhados os papéis e as expectativas de cada parte envolvida.

Na segunda etapa, serão realizadas formações sobre a metodologia do SER em sala de aula, direcionada para professores, coordenadores pedagógicos e demais interessados. Nessa formação, serão essencialmente apresentados: o que é o SER; a fundamentação teórica utilizada; a metodologia do programa e; demais aspectos do desenvolvimento de competências socioemocionais nos alunos. Essa formação será realizada virtualmente, no modelo assíncrono e tem uma carga horária de 4 horas.

Ainda no processo de implementação, os consultores pedagógicos orientam as equipes escolares sobre como apresentar o programa para os demais membros da equipe da escola e para os responsáveis dos alunos envolvidos.

Rua Rodrigo de Brito, 13 – Botafogo
Rio de Janeiro RJ, CEP 22280-100
gruposaltaedu.com

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

Secretaria Municipal de Educação | Rio
processo.rio
91

grupo**salta**

Os encontros

Os encontros do Espaço de Ser acontecem semanalmente dentro da grade curricular e possui a duração de 50 (cinquenta) minutos, correspondendo a um tempo de uma disciplina. Esses encontros são conduzidos por um professor regente da própria rede de ensino, instrumentalizado pelos materiais didáticos.

O acompanhamento

Para acompanhar a execução do programa, serão distribuídos formulários de feedbacks onde os professores poderão relatar suas percepções sobre cada aula. A partir desses relatos, pode-se desenvolver planos de ações para potencializar o trabalho dos professores. Os gestores podem acompanhar os relatórios fornecidos pelo time do Espaço de SER.

A equipe de consultores do Espaço de SER também disponibiliza modelos de formulários para realização de pesquisas de avaliação de implementação do programa, a fim de subsidiar a Secretaria.

O encerramento

Ao final de cada ano letivo, a equipe do Espaço de SER faz um encontro de avaliação do programa, apresentando principais resultados alcançados e lições aprendidas, que servirão como insumos para execução do programa nos anos seguintes.

Rua Rodrigo de Brito, 13 – Botafogo
Rio de Janeiro RJ, CEP 22280-100
gruposaltaedu.com

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

Processo.rio Secretaria Municipal de Educação 92

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria de Ensino
Coordenadoria de Ensino Fundamental

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

CBL Câmara Brasileira do Livro

Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro - RJ

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) GRUPO SALTA EDUCACAO S/A, situada na Rua Rodrigo de Brito 13 - 22280-100 - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.765.891/0002-50, filiada a esta Câmara sob o nº 160050 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de RJ.

1.	Obra:	Caderno do Aluno - 1º e 2º ano
	ISBN:	978-65-5468-190-2
2.	Obra:	Caderno do Professor - 1º e 2º ano
	ISBN:	978-65-5468-194-0
3.	Obra:	A caixa do Tomás
	ISBN:	978-65-5468-103-2
4.	Obra:	Vida Formiga
	ISBN:	978-65-5468-100-1
5.	Obra:	Caderno do Aluno - 3º ano
	ISBN:	978-65-5468-121-6
6.	Obra:	Caderno do Professor - 3º ano
	ISBN:	978-65-5468-123-0
7.	Obra:	O Caderno do Geraldo
	ISBN:	978-65-5468-127-8
8.	Obra:	Manual do Capitão Clark
	ISBN:	978-65-5468-124-7
9.	Obra:	Caderno do Aluno - 4º ano
	ISBN:	978-65-5468-125-4
10.	Obra:	Caderno do Professor - 4º ano
	ISBN:	978-65-5468-126-1

VÁLIDO ATÉ 05/01/2026

Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, clique aqui e digite o código CE-2519816.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
http://www.cbl.org.br - e-mail: exclusividade@cbl.org.br

SMECAP202537385A

Assinado com senha por CARLA ANDREA DIAS CELESTINO - COORDENADOR I / 50641 - 04/12/2025 às 13:54:03.
Documento Nº: 13202176-7309 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=13202176-7309

SIGA

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025.

BETTINA MARIA CANTUÁRIA LIBONATI
Subsecretária de Gestão - SME
Matrícula:70/323140-4

BRUNO ELIAS PIRES:09324972766 Assinado de forma digital por BRUNO ELIAS PIRES:09324972766 Dados: 2025.12.31 10:49:14 -03'00'

JOAO PAULO DO PRADO CAMPOS:09920003786 Assinado de forma digital por JOAO PAULO DO PRADO CAMPOS:09920003786 Dados: 2025.12.31 10:49:32 -03'00'

GRUPO SALTA EDUCAÇÃO S.A.
BRUNO ELIAS PIRES